



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Ordem Bancária Orçamentária

14-601-3

TIPO 50

Encerrado até Junho

Identificação		Número do Documento	Data de Emissão
UG Emitente	296100 - FES	2020OB06933	04/08/20
UG Liquidante	296100 - FES	Domicílio Bancário Origem 237 - 6898 - 0000027200 - Índice Constitucional 12% Saúde (Conta D) - Conta D	
Favorecido	12240308000193 - Fundo Municipal De Saúde De Miguel Pereira	Domicílio Bancário Destino 237 - 1394 - 0000146013	
Valor por Extenso	Sessenta e seis mil e novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos	Valor	66.909,66

Detalhamento	
Nota Liquidação	2018NL05340
Tipo de Despesa	
Nota de Empenho	2018NE04975
Credor	12240308000193 - Fundo Municipal De Saúde De Miguel Pereira
Natureza	334041 - Contribuições
Id. uso	0 - Não destinado à contrapartida
Fonte	100 - Ordinários Provenientes de Impostos
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem detalhamento
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO
Domicílio Bancário Destino	237 - 1394 - 0000146013
Competência	06/2018
Processo	E-08/001/101288/2018

Item	Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
Transferência de Recursos Fundo a Fundo		01 - CONTRIBUIÇÕES - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO	6413 - Pagamento de RP Processado	99 - Sem consumo de Limite de Saque		66.909,66

Observação
PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) RESOL/SES/124 CONFORME PROCESSO CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O FMS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA CORRESPONDENTE AO COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, NO QUE DIZ RESPEITO AO FINANCIAMENTO DE MEDICAMENTO E INSUMOS PARA DIABETES, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 46.094 DE 22/09/2017, E REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO SES Nº 1705 DE 03/07/2018, DOERJ DE 20/10/2017, CUJOS REPASSE CONSTAM DESCRIMINADOS NA PLAN. AS 11/13., DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESA CONFORME DOCUMENTO AS FLS. 10 (CENTRO SUL FLUMINENSE). (COMPLEMENTO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2018).

Informações Adicionais

Registro de Envio

Status de Envio	Processado e Pago
Tipo de Pagamento	Normal
Número do Documento	2020RE01628
UG Emitente	296100
Data de Emissão	04/08/20
Data de Envio	04/08/20
Data de retorno	08/08/20
Retorno	Ordem bancária paga e liberada com sucesso.
Status	Processado
Ativo	Sim

Programação de Desembolso

Número do Documento	2019PD02444
Data de Emissão	13/02/19
Data de Programação	04/08/20



Extrato (Últimos Lançamentos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308/0001-93

Nome do usuário: CRISTIANE XAVIER BRAZ

Data da operação: 07/08/2020 - 11h42

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01394 0014601-3	2.146.272,04	2.146.272,04

Extrato de: Ag: 01394 | CC: 0014601-3

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
					1,00
23/07/2020	SALDO ANTERIOR				66.910,66
07/08/2020	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202008006933 0000012493	689807	66.909,66		276.077,58
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202008006924 0000012493	689807	209.166,92		503.364,88
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202008006925 0000012493	689807	227.287,30		548.186,36
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202008006927 0000012493	689807	44.821,48		682.650,81
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202008006934 0000012493	689807	134.464,45		891.817,73
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202008006935 0000012493	689807	209.166,92		936.639,21
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202008006936 0000012493	689807	44.821,48		996.401,19
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202008006937 0000012493	689807	59.761,98		1.130.865,64
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202008006929 0000012493	689807	134.464,45		1.190.627,62
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202008006930 0000012493	689807	59.761,98		2.093.595,25
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202008006931 0000012493	689807	902.967,63		2.093.595,25
Total			2.093.594,25	0,00	2.093.595,25

Os dados acima têm como base 07/08/2020 às 11h42 e estão sujeitos a alterações.

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 07/08/2020 às 11h42 e estão sujeitos a alterações.

RESOLUÇÃO SES Nº 1705 DE 03 DE JULHO DE 2018

REGULAMENTA O DECRETO ESTADUAL Nº. 46.094, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EM SAÚDE - PROMUNI, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 46.094 de 22 de setembro de 2017, estabelecem que o percentual a ser aplicado a cada ano e as diretrizes, forma de acompanhamento e prestação de contas serão definidos por resolução do Secretário de Estado de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - O valor total máximo do incentivo financeiro do Programa de Incentivo Financeiro aos Municípios em Saúde - PROMUNI para o exercício de 2018 será de R\$ 2.681.481.907,40 (dois bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único - Os valores referentes aos incentivos financeiros citados nesta Resolução serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde - FES para os Fundos Municipais de Saúde - FMS.

Art. 2º - Os valores referentes ao PROMUNI deverão ser aplicados pelos municípios em ações e serviços de saúde, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º - A modalidade per capita do PROMUNI engloba as ações de saúde referentes à Atenção Básica, Assistência Farmacêutica Básica, Atenção Especializada, Regulação e Vigilância em Saúde.

§1º - O valor máximo desta modalidade a ser transferido aos municípios será de R\$ 1.612.720.024,39 (um bilhão, seiscentos e doze milhões, setecentos e vinte mil e vinte quatro reais e trinta e nove centavos), distribuído pelos componentes citados no caput deste artigo, de acordo com os respectivos valores máximos, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa previstos pelo Anexo I.

§2º - O valor per capita do cofinanciamento tripartite da Atenção Farmacêutica Básica, definido pelo Ministério da Saúde para os estados, por meio da Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007 e da Portaria nº 1.555, GM/MS, de 30 de julho de 2013; e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RJ, segundo a Deliberação CIB-RJ nº 2.661, de 26 de dezembro de 2013, encontra-se embutido no valor total do incentivo financeiro do PROMUNI para este componente.

§3º - O valor global do componente Assistência Farmacêutica Básica no PROMUNI refere-se ao valor normalizado pelo Ministério da Saúde e CIB/RJ, acrescido de um aporte adicional definido pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 4º - A modalidade do PROMUNI por prestadores de serviços integrantes do SUS engloba os seguintes tipos de Assistência à Saúde: Pré-hospitalar Móvel (SAMU), Pré-hospitalar Fixo (UPA 24h), em hospitais de âmbito municipal e regional, em unidades de terapia intensiva, em maternidades e em serviços de urgência e emergência 24 horas.

§1º - Os serviços a serem contemplados pelo PROMUNI na modalidade de financiamento de que trata este artigo deverão estar credenciados e/ou habilitados ao SUS e contratualizados pelo município onde estiverem sediados, quando for o caso.

§2º - O valor máximo desta modalidade a ser transferido aos municípios será de R\$ 1.068.761.883,00 (um bilhão, sessenta e oito milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais),

distribuídos pelos componentes citados no caput deste artigo, de acordo com os respectivos valores máximos, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa previstos pelo Anexo II.

§3º - O valor global do incentivo financeiro do PROMUNI para o componente Pré-hospitalar Fixo - UPA 24h será composto pelo valor do cofinanciamento tripartite, contrapartida estadual, para a UPA 24h, definido pelo Ministério da Saúde de acordo com a Portaria GM nº 10 de 03 de janeiro de 2017, adicionado a um aporte de recurso estadual pactuado em CIB, Deliberação Conjunta CIB/COSEMS-RJ nº 33, de 05 de dezembro de 2016 e ratificada pela Deliberação CIB-RJ nº 3.966, de 16 de fevereiro de 2017.

§4º - O valor do incentivo financeiro do PROMUNI para o componente Pré-hospitalar Móvel - SAMU, refere-se ao valor do cofinanciamento tripartite, contrapartida estadual, para SAMU Regional, definido pelo Ministério da Saúde de acordo com a Portaria GM nº 1.010, de 21 de maio de 2012 e a Deliberação Conjunta CIB/COSEMS-RJ nº 39, de 12 de dezembro de 2016, ratificada pela Deliberação CIB-RJ nº 3.972, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 5º - A análise da aplicação dos recursos financeiros transferidos aos municípios e o acompanhamento da utilização dos mesmos serão realizados de acordo com as Notas Técnicas a serem disponibilizadas pelas áreas técnicas da SES, segundo os componentes de cada modalidade.

Parágrafo Único - A área técnica da SES/RJ relacionada a cada componente do PROMUNI pertencente a uma das modalidades de financiamento do programa deverá emitir parecer técnico sobre o Relatório da Execução Física, elaborado por cada município e encaminhado pelo mesmo à SES/RJ, e seus pareceres integrarão o processo de prestação de contas.

Art. 6º - A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aos municípios será realizada pelo município na forma do Decreto nº 42.518/2010 e entregue à Superintendência de Contabilidade e Controle, da Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018

SÉRGIO D'ABREU GAMA

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

MODALIDADE PER CAPITA

INCENTIVO	VALOR MÁXIMO	PT	FR	ND
ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 625.164.027,14	2961.10.301.0148.8327	100/122	3340
IAFAB	R\$ 83.179.979,16	2961.10.303.0158.2714	100/122	3340
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 604.376.018,09	2961.10.302.0151.2727	100/122	3340
REGULAÇÃO (Complexos Reguladores)	R\$ 140.000.000,00	2961.10.302.0164.8323	100/122	3340
VIGILÂNCIA AMBIENTAL	R\$ 90.000.000,00	2961.10.305.0146.2736	100/122	3340
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 30.000.000,00	2961.10.304.0146.2729	100/122	3340
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 40.000.000,00	2961.10.305.0145.2732	100/122	3340
TOTAL DA MODALIDADE	R\$ 1.512.728.024,39			

ANEXO II

MODALIDADE POR PRESTADOR DE SERVIÇO

INCENTIVO	VALOR MÁXIMO	PT	FR	ND
SAMU	R\$ 37.490.283,00	2961.10.302.0149.2744	100/122	3340
UPAS	R\$ 120.000.000,00	2961.10.302.0149.2742	100/122	3340
PAH MUNICIPAL	R\$ 67.725.000,00	2961.10.302.0151.2727	100/122	3340
PAH REGIONAL	R\$ 101.700.000,00	2961.10.302.0151.2727	100/122	3340
UTI	R\$ 101.046.800,00	2961.10.302.0151.2727	100/122	3340
URGENCIA E EMERGENCIA 24hs (Porta de Entrada)	R\$ 481.200.000,00	2961.10.302.0151.2727	100/122	3340
MATERNIDADE	R\$ 159.600.000,00			
TOTAL DA MODALIDADE	R\$ 1.068.761.883,00			

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.094 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

INSTITUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, O PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EM SAÚDE - PROMUNI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a importância de fortalecer o papel do Estado do Rio de Janeiro como gestor estadual;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde - SES o apoio às Secretarias Municipais de Saúde - SMS e coordenação do processo de regionalização no estado;

CONSIDERANDO que além do apoio técnico realizado pelas diversas áreas da SES é fundamental o apoio financeiro aos municípios, para incrementar e qualificar as ações de saúde;

CONSIDERANDO a importância de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde em todos os níveis de atenção, a necessidade de promover a atenção integral, garantindo a continuidade do cuidado; e

CONSIDERANDO que é fundamental o aporte financeiro do Governo do Estado do Rio de Janeiro aos municípios de seu território, para apoiá-los em seu desenvolvimento, objetivando melhorar as condições de vida da população;

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituído, sem aumento de despesa, o Programa de Incentivo Financeiro aos Municípios em Saúde - PROMUNI, visando ao incremento das condições de saúde da população de todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O PROMUNI será gerido pela Secretaria de Estado de Saúde - SES.

Art. 2º - O PROMUNI compreenderá duas modalidades de financiamento, a saber:

I - per capita, por base populacional de cada município; e

II - por prestadores de serviços integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS em cada município.

§ 1º A modalidade per capita engloba ações de saúde referentes à atenção básica, assistência farmacêutica básica, atenção especializada, regulação e vigilância em saúde.

§ 2º A modalidade por prestadores de serviços integrantes do SUS engloba os seguintes tipos de assistência à saúde: pré-hospitalar móvel (SAMU), pré-hospitalar fixa (UPA), serviço de urgência e emergência 24 horas, hospitais de âmbito municipal e regional, unidades de terapia intensiva e maternidades.

Art. 3º - Para o Município do Rio de Janeiro, o PROMUNI apenas poderá ser aplicado na modalidade per capita, considerando o expressivo custeio de unidades e serviços de saúde já efetuado pelo Estado do Rio de Janeiro no território do município mencionado.

Art. 4º - O incentivo financeiro concedido aos municípios será vinculado ao percentual de gastos com saúde estabelecido para o Estado pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em cumprimento ao determinado pela Constituição Federal.

§1º - Os valores dos incentivos concedidos com base neste Decreto poderão somar de 3% (três por cento) a 6% (seis por cento) da receita do Estado do Rio de Janeiro considerada para o cálculo do índice constitucional de aplicação em saúde.

§2º - O percentual a ser aplicado a cada ano no PROMUNI será definido anualmente pela SES, em decorrência da avaliação orçamentária, levando em consideração o montante financeiro necessário para custear as ações de saúde prestadas diretamente pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - A SES deverá editar resolução contendo o detalhamento do programa e expressando as diretrizes, a forma de acompanhamento e da prestação de contas por parte dos municípios.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2017

ANEXO AO DECRETO Nº 46.094 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Valores referentes ao Programa de Incentivo Financeiro aos Municípios em Saúde - PROMUNI para o exercício de 2017

Municípios e Regiões	População Residente Estimada 2016	IDH*	Per capita do Total dos Incentivos	Total dos Incentivos = Incentivo por População + Incentivo por Unidade de Saúde
ESTADO	16.635.996		161,19	R\$ 2.681.481.907,40
Baía da Ilha Grande	274.036		234,43	R\$ 64.242.787,56

ANGRA DOS REIS	191.504	0,724	259,19	R\$ 49.636.003,65
MANGARATIBA	41.557	0,753	175,81	R\$ 7.306.101,96
PARATY	40.975	0,693	178,17	R\$ 7.300.681,95
Baixada Litorânea	784.423		225,51	R\$ 176.894.018,75
ARARUAMA	124.940	0,718	194,91	R\$ 24.351.883,17
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	31.674	0,728	244,70	R\$ 7.750.528,15
ARRAIAL DO CABO	29.077	0,733	216,62	R\$ 6.298.770,83
CABO FRIO	212.289	0,735	359,46	R\$ 76.310.434,91
CASIMIRO DE ABREU	41.167	0,726	177,10	R\$ 7.290.794,74
IGUABA GRANDE	26.430	0,761	155,97	R\$ 4.122.166,42
RIO DAS OSTRAS	136.626	0,773	157,54	R\$ 21.524.742,68
SÃO PEDRO DA ALDEIA	98.470	0,712	154,83	R\$ 15.245.839,09
SAQUAREMA	83.750	0,709	167,15	R\$ 13.998.858,78
Centro-Sul Fluminense	329.003		286,43	R\$ 94.235.246,34
AREAL	12.058	0,684	247,78	R\$ 2.987.671,78
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	8.255	0,685	285,92	R\$ 2.360.252,89
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	13.521	0,722	341,01	R\$ 4.610.747,34
MENDES	18.111	0,736	212,89	R\$ 3.855.709,27
MIGUEL PEREIRA	24.855	0,745	305,30	R\$ 7.588.233,40
PARACAMBI	50.071	0,720	260,28	R\$ 13.032.712,72
PARAÍBA DO SUL	42.737	0,702	174,46	R\$ 7.455.743,04